

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 02.21.10.2020**

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICORREGIÃO DE CRATO - CPSMC e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Presidente da Comissão de Licitação por meio do FONE (88) 3523-8353 ou E-MAIL: cpsmc.licitacoes@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Nome e/ou Razão Social: _____

CPF e/ou CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO - CPSMC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.21.10.2020

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CPSMC N.º 23/2020, de 17 de Setembro de 2020, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, na modalidade de disputa em aberto e fechado, cujo objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, tipo II, Unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo da Disputa	Aberto e Fechado
Espécie	Pregão Eletrônico
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br Acesso Identificado no link “acesso público”
Recebimento das PROPOSTAS	09:00 hs 08/10/2020 (horário de Brasília)
Fim do Recebimento das PROPOSTAS	09:00 hs 20/10/2020 (horário de Brasília)
Abertura das PROPOSTAS	08:00 hs 21/10/2020 (horário de Brasília)
Data e horário da DISPUTA	10:00 hs 21/10/2020 (horário de Brasília)

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.21.10.2020**

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, tipo II, Unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE SERVIÇOS/COMPRAS ELETRÔNICAS
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. ETAPAS DE LANCES
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
19. DO PAGAMENTO
20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. DO FORO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, tipo II, Unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionamento do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para

o aplicativo de compras/serviços constante da página eletrônica: www.blcompras.org.br.

3.2. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato utilizará o Sistema de compras/serviços eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária conferida ao CPSMC, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação da despesa: Projeto de Atividade: 10.302.0046.2.242.0000 - MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

g) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o CPSMC, no endereço eletrônico constante do preâmbulo, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada o pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública.

5.2.1. O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

5.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo pregoeiro a todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE SERVIÇOS/COMPRAS ELETRÔNICAS

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CPSMC, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) instrumento procuratório, com poderes específicos, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) declaração de Credenciamento.

6.7.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.9. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).

7.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).

7.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato "pdf", em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.

7.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.

7.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, será observado o disposto no item 7.5.

7.5.4. Não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.

7.5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

7.7.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.

7.7.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar para endereço eletrônico que consta no presente edital os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para consulta dos documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade dos dirigentes;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional;

c.1) A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, será efetuada mediante a apresentação da certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, dentro do prazo de validade.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada.

9.1.3. Regularidade Trabalhista:

9.1.3.1. Relativamente à regularidade trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As empresas com sede em outras Unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

9.1.5 – Qualificação Técnica

a) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, 02 (duas) vias, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.2.1. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio,

além de declaração constante no Anexo IV deste Edital.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.4. O licitante que apresentou a proposta de preços vencedora deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

9.9. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova.

9.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-símile*) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CPSMC, devidamente identificado, com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

10. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa **"Aberto e Fechado"**.

10.8.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.8.2.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.8.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.2.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.8.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.7.2 e 10.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.2

e 10.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos itens 10.7.4 deste Edital.

10.8.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.5 deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital e seus anexos, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.1. Será desclassificada a proposta que:

I - Contiver vícios ou ilegalidades;

II - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo CPSMC no Anexo I - Termo de Referência;

IV - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

V - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

11.1.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante no processo administrativo que deu origem a este edital, entretanto, na fase de lances, o lance final, deverá atingir preço igual/inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços.

11.1.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.1.6. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.1.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativos de item inferior ao determinado por este edital.

11.1.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.1.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para

as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.10. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.1.11. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.1.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação no edital, observado o critério de julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados, inclusive quanto aos documentos complementares, se for o caso.

12. ETAPA DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo deste edital, quanto, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do lote.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. O sistema não identificará o autor dos lances do Pregoeiro, nem aos demais participantes.

12.4. Havendo mais de um lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar o lote para às disputas simultâneas.

12.5. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.7. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.7.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do lote anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.8. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.14. Em caso de desclassificação da proposta, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado, e poderão ser convocados outros fornecedores subsequentes, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

12.15. O licitante que não anexar no sistema da BLL, os documentos de habilitação indicados no Edital concomitantemente com sua proposta de preços, será desclassificada/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e Decreto 10.024/2019.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. No caso de Interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

14.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) não mantiver a proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; e

f) cometer fraude fiscal;

15.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CPSMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

15.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no

Anexo III deste Edital.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O CPSMC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

17.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

17.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo CPSMC.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CPSMC.

17.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 16.1, em caso de descumprimento.

17.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.6. A empresa vencedora do certame, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato a ser firmado terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura do Contrato.

18.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - Omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos

pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Será assinado um Contrato ou instrumento equivalente, entre o licitante que tenha sido adjudicado o objeto da licitação e o Titular do Órgão ou entidade CONTRATANTE.

20.2. O material contratado será entregue no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

20.3. A entrega do (s) equipamento (s) será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

20.4. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

20.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

20.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

20.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

20.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento

não importará aceite.

20.7. Independentemente de aceite, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar (em) defeito (s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

20.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

20.9. O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborarão o relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

20.10. O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no **Anexo III** deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

22.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no CPSMC.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

22.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

22.7. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível para os licitantes e para a sociedade.

22.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

22.10. Em razão de eventuais alterações estruturais no CPSMC, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

22.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

22.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CPSMC.

22.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos ao fornecimento dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

22.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

22.15. Será assegurado ao CPSMC, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

22.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.17. A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

22.18. O CPSMC poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

22.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

22.20. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declarações

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da comarca de Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 05 de outubro de 2020

Cicero Leosmar Parente Gomes
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, tipo II, Unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, tipo II, Unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. A realização do Pregão na forma eletrônica se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da unidade de saúde administrada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições, principalmente, a população que utiliza dos serviços.

2.3. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pelo Setor de Compra deste CPSMC.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o CPSMC se dispõe a pagar, é o estipulado no Anexo I-A deste Termo de Referência, sendo apresentado o resumo dos lotes no quadro abaixo:

LOTE 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	50	BB	ALCOOL EM GEL – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO. DIRECIONADO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS, QUE DE DEVEM LAVAR SUAS MÃOS FREQUENTEMENTE, ASSIM COMO AQUELAS QUE DESEJAM A PROTEÇÃO ADICIONAL DE UMA LOÇÃO BACTERICIDA.COMPOSIÇÃO: ETANOL 64-17-5 65 - 80 TRICLOSAN 3380-34-5 0,2 – 1,2 PRODUTO, NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TECNICA E FICHA DE SEGURANÇA. BOMBONAS DE 5 LTS	R\$ 47,41	R\$ 2.370,50
2	30	BB	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO,ESPECIFICAÇÕES: DETERGENTE DESINCRUSTANTE PERFUMADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS,CERAMICA,PORCELANATO E GRANITO.COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO TENSOATIVOS, CONSERVANTES,CORANTE E VEICULO. USO EXCLUSIVO PROFISSIONAL,PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA.BOMBONA DE 5 LITROS	R\$ 57,61	R\$ 1.728,30
3	40	BB	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL E DE AMPLO USO DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS HOSPITALARES CRÍTICAS, NÃO CRÍTICAS E COMUNS À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO SEM CHEIRO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO 68391-01-5 35 - 50 CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA 27083-27-8 5 - 12 SAL TETRASSÓDICO DO ÁCIDO ETILENO-DIAMINO TETRACÉTICO 64-02-8 0,5 – 2 PRODUTO, NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TECNICA E FICHA DE SEGURANÇA. BOMBONAS DE 5 LTS DILUIÇÃO:1:100	R\$ 61,86	R\$ 2.474,40

4	20	BB	DETERGENTE LAVA LOUÇA – PRODUTO NEUTRO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL EM GERAL E COZINHAS INDUSTRIAIS. E QUE NÃO AGRIDA AS MÃOS DOS OPERADORES. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO 85536-14-7 8 - 20 HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1310-73-2 3,5 - 8 UREIA 57-13-6 1 - 4 2,2',2" – TRI-HIDROXITRIETILAMINA 102-71-6 1 - 4 PRODUTO, NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. BOMBONAS DE 5 LTS DILUIÇÃO: 1:50	R\$ 34,75	R\$ 695,00
5	40	BB	DETERGENTE CLORADO 5L – ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ALCALINO CLORADO, PARA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 7681-52-9 25 - 60 HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1310-73-2 7 - 16 ÓXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE CÔCO 61788-90-7 2,5 - 6 SILICATO DE SÓDIO 1344-09-8 0,5 - 4 PRODUTO, NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. BOMBONAS DE 5 LTS	R\$ 59,33	R\$ 2.373,20
6	25	BB	DETERGENTE DE PINHO- DETERGENTE NEUTRO GELATINOSO, SUPER. CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, O QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL. O AROMA DE PINHO INIBE O ODOR DESAGRADÁVEL EM ENXÁGUES INICIAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES. SUA UTILIZAÇÃO PROPICIA UMA ECONOMIA SUBSTANCIAL NA LIMPEZA EM GERAL. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO; MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA CONTÉM CONSERVANTE CONTÉM PERFUME ESSÊNCIA DE PINHO BOMBONAS DE 5 LTS	R\$ 42,06	R\$ 1.051,50

7	60	BB	SABONETE ESPUMA ANTISSÉPTICO - USO HOSPITALAR . IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENE E LIMPEZA DO CORPO E MÃOS DE PROFISSIONAIS EM INSTITUIÇÃO DE SAÚDE. POSSUIR MATÉRIAS PRIMAS FINAS E O AGENTE ANTIMICROBIANO TRICLOSAN. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, BETAINA GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, ENTRE OUTROS. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA BOMBONAS DE 5 LTS	R\$ 50,86	R\$ 3.051,60
8	15	BB	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENE E LIMPEZA DO CORPO E MÃOS DE PROFISSIONAIS EM INSTITUIÇÃO DE SAÚDE. POSSUIR MATÉRIAS PRIMAS FINAS E O AGENTE ANTIMICROBIANO TRICLOSAN. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, BETAINA GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, ENTRE OUTROS. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA BOMBONAS DE 5 LTS	R\$ 61,99	R\$ 929,85
9	10	PCT	SABÃO DE CÔCO – ESPECIFICAÇÃO: SABÃO DE COCO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXO DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO E AGUA. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICAÇÃO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G	R\$ 5,55	R\$ 55,50
10	25	PCT	DETERGENTE EM PÓ PARA USO GERAL – ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA LAVAGENS DE ROUPAS COM SUJIDADES LEVES E LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, CARBONATOS, AGENTES ALCALINIZADOS, ESSENCIAS, CORANTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DA VALIDADE, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAS NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 20 KG	R\$ 147,57	R\$ 3.689,25

11	400	FR	LIMPA VIDROS COM GATILHO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPELHOS,VITRINES E VIDROS,MELHORANDO SUA PROTEÇÃO E CONCERVAÇÃO.SECAGEM RÁPIDA AROMA AGRADÁVEL.USO INSTITUCIONAL.COMPOSIÇÃO: LAURIL,ÉTER,SULFATO DE SÓDIO CONSERVANTE,CORANTE FRAGANCIA PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA,COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. 500ML	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
12	20	KG	SABÃO EM BARRA – ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA GERAL. PESO 1KG DIVIDIDO EM BARRAS DE 200G QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 8,82	R\$ 176,40
13	25	FR	POLIDOR DE ALUMINIO – ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO PARA POLIMENTO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE PERFIL DE ALUMÍNIO E INOX. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO TOXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, AGUA E GLICERINA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,30	R\$ 57,50
14	2000	CX	DESODORIZADO PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA – ESPECIFICAÇÃO: PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA. EMBALAGEM C/ 1 UND., COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 1 UND.	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
15	30	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FINA E MACIA, POPULAR BOMBRIIL. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. PACOTE COM/ 08 UNIDADES DE 60G.	R\$ 1,83	R\$ 54,90

16	600	UNIDADE	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES – ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DUAS FACES, MEDINDO 110 MM X 75 MM X 20 MM. COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM MATERIAL ABRASIVO.PACOTE COM 10 UNID	R\$ 0,52	R\$ 312,00
17	10	UNIDADE	PAPEL ALUMÍNIO – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO. CAIXA COM ROLO DE 30CM X 7,5M.	R\$ 3,19	R\$ 31,90
18	50	UNIDADE	FILME PVC – ESPECIFICAÇÃO: FILME PVC, TRANSPARENTE DE 28 CM C/ 30M DE CUMPRIMENTO. CAIXA COM 1 ROLO	R\$ 3,78	R\$ 189,00
19	100	UNIDADE	FLANELA – ESPECIFICAÇÃO: FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, C/ ACABAMENTO DE OVERLOCK NAS LATERAIS, COR LARANJA, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CADA PEÇA DEVERA CONTER ETIQUETA C/ AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.	R\$ 1,68	R\$ 168,00
20	40	UNIDADE	INSETICIDA SPRAY MATA BARATA, MOSCA, MOSQUITO, ETC – ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA SPRAY MATA BARATA, MOSCA, MOSQUITO, ETC. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTES E PROPELENTES; USA AGUA COMO SOLVENTE. SEM CHEIRO. EMBALAGEM EM AEROSSOL, C/ NO MÍNIMO 300 ML, CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO E C/ TRAVA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 13,29	R\$ 531,60

21	120	FR	LUSTRA MOVEIS – ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PRODUTO Q/ CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, ESPESSANTES, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 200 ML; C/ BICO ECONÔMICO; CONTENDO NO ROTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 200 ML.	R\$ 3,10	R\$ 372,00
22	60	PCT	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO – ESPECIFICAÇÃO: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, C/ BAINHAS COSTURADAS, MEDINDO 60 X 80 CM, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 03 UNIDADES.	R\$ 11,90	R\$ 714,00
23	30	UNIDADE	PANO DE PRATO – ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, ALTA ABSORÇÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 90 CM.	R\$ 2,44	R\$ 73,20
24	20	ROL	PANO MULTIUSO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO PERFLEX 30 CM. ROLO COM 25 METROS (25 PANOS). COR AZUL. FABRICADO EM 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER. SÃO MUITO PRÁTICOS E ÚTEIS. ESTES PANOS MULTIUSO SÃO INDICADOS PARA LIMPEZA LEVE. PODEM SER USADOS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES E SÃO MUITO PRÁTICOS DE SEREM LAVADOS E REUTILIZADOS. EXCELENTES PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LISAS. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM PIAS E BANCADAS E TAMBÉM SÃO RECOMENDADOS PARA LUSTRAR PEÇAS DE METAL E VIDROS. LARGURA 30CM. COR AZUL.ROLO COM 25 METROS (25 PANOS)	R\$ 23,85	R\$ 477,00

25	50	UNIDADE	FIBRAS ABRASIVAS MACIAS - MACIA LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS. LIMPEZA USO GERAL: INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE MANEIRA EFICAZ. LIMPEZA PESADA: INDICADA PARA A REMOÇÃO DE CROSTAS DE PANEAS OU PARA A LIMPEZA DE FINAL DE OBRA ONDE SE ENCONTRAM RESÍDUOS MAIS RESISTENTES. LIMPEZA ULTRA PESADA: POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DE PANELÕES, CHURRASQUEIRAS, GRELHAS E CHAPAS DE FRITURA. ESPONJAS DUPLA FACE: INDISPENSÁVEIS NA LIMPEZA, POSSUEM UM LADO MACIO E OUTRO ABRASIVO PARA PROPORCIONAR MAIOR FACILIDADE NA LIMPEZA DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES	R\$ 3,83	R\$ 191,50
26	4	PCT	VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC. COM ELEVADA RESISTENCIA PROPRIEDADES: NÃO ENFERRUJAR E NEM RESGARA ROUPA. PACOTES COM 20 METROS	R\$ 5,12	R\$ 20,48
27	50	PCT	SACO DE 30 LITROS PARA LIXO DOMESTICO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESISTENTE, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 3MICRONS DE ESPESSURA, COR PRETA OU AZUL. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
28	40	PCT	SACO DE 50 LITROS PARA LIXO DOMESTICO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESISTENTE, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 3 MICRONS DE ESPESSURA, COR PRETA OU AZUL PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R\$ 37,47	R\$ 1.498,80
29	50	PCT	SACO DE 100 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, RESISTENTE, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 6 MICRONS DE ESPESSURA. COR PRETA OU AZUL PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R\$ 40,82	R\$ 2.041,00

30	50	PCT	<p>SACO BRANCO DE 60 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. CAPACIDADE DE 60L NAS MEDIDAS 63 X 80 CM PACOTE C/ 100 UNIDADES.</p>	R\$ 51,58	R\$ 2.579,00
31	50	PCT	<p>SACO BRANCO DE 100 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS</p>	R\$ 54,87	R\$ 2.743,50

			TECNOLOGÍAS). IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. CAPACIDADE DE 100L NAS MEDIDAS 75 X 105 CMPACOTE C/ 100 UNIDADES.		
32	250	PCT	PAPÉL HIGIÊNICO 30 MTS- ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA E MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM. ROLO MED. 10 CM X 30 M. PACOTE COM 04 ROLOS.	R\$ 3,89	R\$ 972,50
33	25	PCT	PAPÉL HIGIÊNICO 300 MTS- ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA E MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM. ROLO MED. 10 CM X 300 MT.	R\$ 58,95	R\$ 1.473,75
34	300	PCT	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADA - ESPECIFICAÇÃO: PAPÉL TOALHA INTERFOLHADA, COR BRANCA, C/ 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, INODORO, GOFRADO. DIMENSÕES: 23 X 21 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS.	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
35	10	UNIDADE	COLETOR DE PEDAL 30L PRODUZIDO EM PROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES.	R\$ 45,63	R\$ 456,30
36	10	UNIDADE	COLETOR DE PEDAL 60L PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO EM PROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES.	R\$ 115,80	R\$ 1.158,00

37	3	UNIDADE	CARRO COLETOR DE LIXO- CARRO COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODINHA; SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVEZ DE HASTES, PARA EVITAR O ROMPIMENTO DAS BORDAS.	R\$ 326,44	R\$ 979,32
38	8	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TÉRMICAS – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA COM CERDAS DE NYLON PP, LIMPEZA RÁPIDA E FÁCIL, ALTO ALCANCE PARA LAVAR INTERIOR DE GARRAFAS E AFINS. MEDIDAS: 37,5 CM (ALTURA), 5 CM (LARGURA).	R\$ 13,26	R\$ 106,08
39	40	UNIDADE	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE. FABRICADO C/ HASTE DE PLÁSTICO C/ CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA. ESCOVA C/ TUFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTE FORMANDO UMA SEMIESFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	R\$ 5,21	R\$ 208,40
40	30	UNIDADE	ESCOVÃO OVAL – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVÃO OVAL , COR NEUTRA, MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO.	R\$ 3,44	R\$ 103,20
41	50	UNIDADE	ESCOVA PEQUENA DE UNHA – ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PEQUENA DE PLASTICO, COR NEUTRA, MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO.	R\$ 1,65	R\$ 82,50
42	1	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO – ESPECIFICAÇÃO: ALUMÍNIO RESISTENTE COM REFORÇOS ESTRUTURAIS DE 08 DEGRAUS.	R\$ 205,92	R\$ 205,92
43	50	UNIDADE	PULVERIZADOR 250ML - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM POLIPROPILENO COM OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE COM CAPACIDADE DE 250ML NA COR: BRANCA.	R\$ 9,32	R\$ 466,00

44	20	UNIDADE	PULVERIZADOR 250ML - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM POLIPROPILENO COM OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE COM CAPACIDADE DE 250ML NA COR: INCOLOR.	R\$ 9,76	R\$ 195,20
45	20	UNIDADE	PULVERIZADOR 500ML - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM POLIPROPILENO COM OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE COM CAPACIDADE DE 500ML NA COR: BRANCA.	R\$ 10,89	R\$ 217,80
46	50	UNIDADE	PULVERIZADOR 500ML - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM POLIPROPILENO COM OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE COM CAPACIDADE DE 500ML NA COR: INCOLOR	R\$ 11,99	R\$ 599,50
47	5	UNIDADE	RASPADORES PESADOS - - ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA REMOÇÕES PESADAS TAIS COMO CIMENTOS, COLAS, TINTAS, FITAS ADESIVAS, GOMAS DE MASCAR, ACÚMULOS DE CERA EM RODAPÉS E CHAPAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO. POSSUI LÂMINA COM DOIS LADOS, UM DELES CORTANTE E OUTRO NÃO CORTANTE PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS. CAPA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES COM A LÂMINA. MUITO LEVE, PODE EQUIPAR CARROS FUNCIONAIS OU SER TRANSPORTADO MANUALMENTE SEM DIFICULDADES. JOGO DE DEZ LÂMINAS POR RASPADOR.	R\$ 34,66	R\$ 173,30
48	40	UNIDADE	PÁ COLETORA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ COLETORA AUTOMÁTICA COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MOVIMENTO BASCULANTE E LAMINA DE BORRACHA NO CORPO DA PÁ, CABO DE ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA (CABO: 78,5 CM APX) E MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES.	R\$ 24,72	R\$ 988,80
49	10	UNIDADE	BALDE DOBLÔ ESPREMEDOR 30 L BALDE COM ESPREMEDOR PARA UTILIZAÇÃO DE MOP LÍQUIDO. SISTEMA 2 ÁGUAS QUE OTIMIZA A LIMPEZA E ECONOMIZA ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS.	R\$ 350,20	R\$ 3.502,00

50	20	UNIDADE	SUORTE PARA MOP PÓ 60 CM – ESPECIFICAÇÃO: SUORTE PARA MOP PÓ COM CABO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CAIXA	R\$ 24,45	R\$ 489,00
51	20	UNIDADE	MOP PÓ C/ REFIL 60 CM – ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60CM, REFIL, , COMPOSTO P/ FIOS 100% ACRÍLICOS, Q/ PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL C/ RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA C/ TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE A ENCOLHIMENTO. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	R\$ 108,98	R\$ 2.179,60
52	40	UNIDADE	MOP RODO C/REFIL - O RODO É UM PRODUTO MULTIFUNCIONAL,POIS DEVE SER USADO PARA LAVAR E SECAR,SUMULTANEAMENTE,A ESPONJA EM PVA É MUITO ABSORVENTE, E POR ISSO RETEM MAIS O LÍQUIDO.COM CABO EXTENSOR DE 72CM Á 107CM DE ALUMÍNIO E PRÁTICO SISTEMA DE AUTO ROTAÇÃO, A LIMPEZA EM MENOS TEMPO,SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO E SEM SUJAR OU MOLHAR AS MÃOS. O RODO É MULTIFUNCIONAL USADO PARA LAVAR E SECAR	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
53	20	UNIDADE	REFIL PARA MO RODO EM ESPONJA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA EM PVA É MUITO ABSORVENTE, E POR ISSO RETEM MAIS O LÍQUIDO.	R\$ 15,90	R\$ 318,00
54	70	UNIDADE	HASTE PARA MOP UMIDO - HASTE MOP LIQUIDO PLÁSTICA COM CABO DE ALUMÍNIO. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFI S EM POLIACETAL. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS E INDICADAS PARA AMBIENTES ONDE A HIGIENIZAÇÃO É FATOR CRÍTICO, COMO AMBIENTES HOSPITALARES. COMP.LARGURA.EMBALAGEM.PESO:1,46 M 20 CM 15 UNID. 0,490 KG	R\$ 58,67	R\$ 4.106,90

55	36	UNIDADE	MOP ÚMIDO – ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP PARA CABO DE 1,4M DE ALUMÍNIO ANODIZADO. NA COR BRANCO.	R\$ 16,32	R\$ 587,52
56	6	UNIDADE	MOP ÚMIDO – ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP PARA CABO DE 1,4M DE ALUMÍNIO ANODIZADO. NA COR AZUL.	R\$ 24,71	R\$ 148,26
57	6	UNIDADE	MOP ÚMIDO – ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP PARA CABO DE 1,4M DE ALUMÍNIO ANODIZADO. NA COR AMARELA.	R\$ 20,58	R\$ 123,48
58	6	UNIDADE	MOP ÚMIDO – ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP PARA CABO DE 1,4M DE ALUMÍNIO ANODIZADO. NA COR VERDE.	R\$ 18,05	R\$ 108,30
59	6	UNIDADE	MOP ÚMIDO – ESPECIFICAÇÃO: MOP ÚMIDO 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP PARA CABO DE 1,4M DE ALUMÍNIO ANODIZADO. NA COR VERMELHA.	R\$ 19,99	R\$ 119,94
60	60	UNIDADE	DISPENSER PARA ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO- DISPENSER DE PAREDE COMPLETO, PARA ABASTECER BRANCO COM CHAVE.	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
61	10	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - DISPENSER DE PLÁSTICO DE PAREDE COMPLETO, PARA ABASTECER BRANCO COM CHAVE.	R\$ 44,83	R\$ 448,30
62	20	UNIDADE	RODO LIMPA VIDRO – ESPECIFICAÇÃO: RODO ESPECIAL PARA LIMPEZA DE VIDRO COM 35 CM POSSUI COMBINADO COM CONJUNTO DE LIMPADOR DE MICROFIBRA E RASPADOR DE BORRACHA. COM CABO DE 43CM.	R\$ 46,67	R\$ 933,40

63	40	UNIDADE	RODO 60 CM – ESPECIFICAÇÃO: RODO EM ALUMINIO COM CABO 1,40M DE ALUMÍNIO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO, ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 29,97	R\$ 1.198,80
64	20	UNIDADE	RODO 40 CM – ESPECIFICAÇÃO: RODO EM ALUMINIO COM CABO 1,40M DE ALUMÍNIO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA RESISTENTE AO MANUSEIO. ROTULO OU CORPO GRAVADO C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 33,26	R\$ 665,20
65	40	CART	PILHA ALCALINA PEQUENA TAMANHO AA ² CARTELA COM 2 UNIDADES COM VOLTAGEM DE 1,5V.	R\$ 5,19	R\$ 207,60
66	40	CART	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA ² CARTELA COM 4 UNIDADES COM VOLTAGEM DE 1,5V.	R\$ 14,90	R\$ 596,00
67	20	CART	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO CARTELA COM 2 UNIDADES COM VOLTAGEM DE 1,5V.	R\$ 19,26	R\$ 385,20
68	10	CART	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE CARTELA COM 2 UNIDADES COM VOLTAGEM DE 1,5V.	R\$ 25,57	R\$ 255,70
69	50	PCT	FÓSFORO – ESPECIFICAÇÃO: FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO COM PONTAS ABRASIVAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL. ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. REEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 10 CAIXAS.	R\$ 3,42	R\$ 171,00

70	26	PAR	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA COR PRETA, INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COM SOLADO AMARELO SEM BICO DE AÇO, CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL ESPESSURA MÍNIMA DO CANO 2,6MM CABEDAL, POSSUIR ESTRIAS LATERAIS PARA FACILITAR O CALÇAR, CONTER POLIMERO PLÁSTICO EM PVC EM MASSA NITÍLICA. TAMANHOS 35 AO 46.	R\$ 39,36	R\$ 1.023,36
71	40	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE BB60, CONFECCIONADO EM E.V.A NA COR BRANCA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, SEM PALMILHA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DE ACORDO COM A NORMA NR-32. TAMANHOS 33 A 44	R\$ 66,90	R\$ 2.676,00
72	100	UNIDADE	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM P.V.C TRANSPARENTE COM FORRO DE POLIESTER NA COR BRANCA COM TIRAS SOLDADAS (UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA) TAMANHO 120 X 70CM.	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
73	7	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA 2200 PARA 2 FILTROS CA33596. TIPO PEÇA 1/4 FACIAL, PARA GASES ORGÂNICOS E ÁCIDOS. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. UMA VÁVULA DE EXALAÇÃO. QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. OS FILTROS QUÍMICOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO, GRANULADO E AGLOMERADOS, ENVOLVIDOS POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 50,73	R\$ 355,11

74	80	PCT	CARTUCHO COMPATÍVEL COM RESPIRADOR MODELO 2200 CA 33596. GAS ÁCIDO CMB-1 PARA VAPORES ORGANICOS .PACOTE COM 2 FILTOS .	R\$ 29,87	R\$ 2.389,60
75	100	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO AMPLA- VISÃO CONSTITUIDOS DE ARMAÇÃO CONFECIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL INCOLOR COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTA DE 128 ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR E 82 NA PARTE INFERIOR SENDO 41 EM CADA LADO DA ARMAÇÃO. TIRANTE ELASTICO PARA AJUSTE Á FACE DO USUÁRIO . VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR .OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00
76	100	PAR	LUVA PARA SERVIÇO EMBORRACHADA NITRILICA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO ANTI ALERGICA PALMA ANTI DERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO P.	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
77	200	PAR	LUVA PARA SERVIÇO EMBORRACHADA NITRILICA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO ANTI ALERGICA PALMA ANTI DERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO M.	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
78	100	PAR	LUVA PARA SERVIÇO EMBORRACHADA NITRILICA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO ANTI ALERGICA PALMA ANTI DERRAPANTE CANO LONGO TAMANHO G.	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
79	5	UNIDADE	PROTETOR (BLOQUEADOR) SOLAR FPS50, FORMULAÇÃO: OIL-FREE, ÁGUA RESISTENTE EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. VALIDADE DE 2 ANOS (NA ENTREGA) APÓS DA DATA DA FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 126,99	R\$ 634,95

80	5	UNIDADE	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL AMARELO CONTENDO: O KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL CONTA COM OS SEGUINTE ITENS:- CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS- NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M- HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G- PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO- PÁ POP- CONJUNTO MOP PÓ 60CM	R\$ 1.099,00	R\$ 5.495,00
81	14	UNIDADE	LIXEIRA INOX COM TAMPAS E PEDAL 60 LITROS - GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.PROPRIEDADES DO INOX:- ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO- RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA- FACILIDADE DE LIMPEZA/BAIXA RUGOSIDADE SUPERFICIAL- APARÊNCIA HIGIÊNICA- RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS- RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS CRIOGÊNICAS (ABAIXO DE 0 °C)- RESISTÊNCIA ÀS VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA- ACABAMENTOS SUPERFICIAIS E FORMAS VARIADAS- FORTE APELO VISUAL (MODERNIDADE, LEVEZA E PRESTÍGIO)- RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO FAVORÁVEL- BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO.	R\$ 297,84	R\$ 4.169,76
82	60	UNIDADE	LIXEIRA INOX COM TAMPAS E PEDAL 20 LITROS - GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.PROPRIEDADES DO INOX:- ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO- RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA- FACILIDADE DE LIMPEZA/BAIXA RUGOSIDADE SUPERFICIAL- APARÊNCIA HIGIÊNICA- RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS- RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS CRIOGÊNICAS (ABAIXO DE 0 °C)- RESISTÊNCIA ÀS VARIAÇÕES BRUSCAS DE TEMPERATURA- ACABAMENTOS SUPERFICIAIS E FORMAS VARIADAS- FORTE APELO VISUAL (MODERNIDADE, LEVEZA E PRESTÍGIO)- RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO FAVORÁVEL- BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO.	R\$ 261,34	R\$ 15.680,40

83	15	UNIDADE	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO - ESPECIFICAÇÃO: PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA. PODEM SER UTILIZADAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO- 66CM/ LARGURA-30CM	R\$ 34,81	R\$ 522,15
84	40	UNIDADE	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL - 15 LITROS- A LIXEIRA REDONDA COM PEDAL POSSUI CAPACIDADE PARA 15 LITROS É FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).VERSÁTIL E COM EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO, A LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 15 LITROS PROPORCIONA O MELHOR EM HIGIENE AO PERMITIR QUE SEU PEDAL PLÁSTICO ACIONE A TAMPA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM O LIXO.LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA, NOSSAS LIXEIRAS FICAM 100% VEDADAS QUANDO A TAMPA ESTÁ FECHADA.UTILIZAÇÕES:- COLETA RESIDENCIAL;- LANCHONETES E RESTAURANTES- SHOPPINGS, CONDOMÍNIOS E CLUBES- ESCOLAS E UNIVERSIDADESMEDIDAS:ALTUAR: 41,0 CMLARGURA: 33,0 CMCAPACIDADE: 15 LITROS	R\$ 52,83	R\$ 2.113,20
85	3	UNIDADE	CESTA SUPERMERCADO FICHA TÉCNICA: MEDIDAS:ALTURA : 20 CMLARGURA : 29 CMCOMPRIMENTO : 44,9 CM	R\$ 27,11	R\$ 81,33
86	50	UNIDADE	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO 300 M A 400 M POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50

87	150	UNIDADE	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PARA SUPERFICES AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, ÓLEO, POEIRA, BATOM, BASE FACIAL, RISCO DE LÁPIS, MOLHO DE TOMATE, CAFÉ, CANETA HIDROCOR	R\$ 4,52	R\$ 678,00
88	40	UNIDADE	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 9,75	R\$ 390,00
89	3	UNIDADE	VASSOURA TIPO GARI, 100% PIACAVA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PECA; COM CERDAS DE 12CM.	R\$ 14,87	R\$ 44,61
TOTAL DO LOTE				R\$	119.153,82
(CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)					
LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	KG	AÇÚCAR REFINADO – ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR REFINADO, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, COR BRANCA, COMPOSTA POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VENCIMENTO E REGISTRO NA ANVISA. PESO LÍQUIDO DE 1KG. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO	R\$ 2,51	R\$ 1.882,50

			PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 PACOTES E 1KG.		
2	550	PCT	CAFÉ A VÁCUO – ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ A VÁCUO PURO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7L, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VENCIMENTO E REGISTRO NA ABIC. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.PACOTES DE 250G.	R\$ 4,03	R\$ 2.216,50
3	120	UNIDADE	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO – ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, A BASE DE SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 100ML, C/ DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VENCIMENTO E REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 2,48	R\$ 297,60
4	151	PCT	ERVAS PARA CHÁ TIPO CASEIRO – ESPECIFICAÇÃO: ERVAS PARA CHÁ, TIPO CASEIRO, NOS SABORES DE CAMOMILA, ERVA DOCE E CIDREIRA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 01 KG.	R\$ 36,91	R\$ 5.573,41
5	10	PCT	SAL REFINADO IODADO PACT COM 1KG	R\$ 1,95	R\$ 19,50
6	5	UNIDADE	AVENTAL – ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL EM MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, COR CREME, TAMANHO LONGO.	R\$ 8,26	R\$ 41,30
7	8	UNIDADE	BANDEJA INOX – ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA INOX, TAMANHO MÉDIA, MEDINDO 49 X 33, FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, NA COR PRATA, BANDEJA SEM DETALHES.	R\$ 87,49	R\$ 699,92
8	10	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE CAFÉ GRANDE, FILTRO EM MALHA OU FLANELA, COM ARMAÇÃO EM ARAME E CABO DE MADEIRA.	R\$ 2,70	R\$ 27,00

9	50	PCT	COLHER DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL, CRISTAL, 16 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 3,65	R\$ 182,50
10	10	CONJ	CONJUNTO DE AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER – ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA. CAPACIDADE DE 300 ML. DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 16,5 CM, LARGURA: 12 CM, ALTURA: 7,2 CM.	R\$ 34,73	R\$ 347,30
11	2000	PCT	COPO DESCARTAVÉL 50 ML – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO C/ A NBR 14.865, Q/ DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERA CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIANGULO COM NUMERO 5 INTERNO OU PP. PACOTE C/ 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
12	1500	PCT	COPO DESCARTAVÉL 150 ML – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO C/ A NBR 14.865, Q/ DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERA CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NUMERO 5 INTERNO OU PP. PACOTE C/ 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
13	1500	PCT	COPO DESCARTAVÉL 200 ML – ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO, NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO C/ A NBR 14.865, Q/ DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. NO FUNDO DO COPO IMPRESSO EM RELEVO DEVERA CONSTAR O SÍMBOLO DE RECICLAGEM: TRIÂNGULO COM NUMERO 5 INTERNO OU PP. PACOTE C/ 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
14	5	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 1,5L – ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 1,5L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO.	R\$ 14,45	R\$ 72,25

15	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 5L – ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 5L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO.	R\$ 14,31	R\$ 143,10
16	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 10L – ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 10L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO.	R\$ 21,50	R\$ 215,00
17	10	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 15L – ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 15L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO.	R\$ 31,91	R\$ 319,10
18	4	UNIDADE	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 20L – ESPECIFICAÇÃO: CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FOSCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	R\$ 51,90	R\$ 207,60
19	2	CONJ	CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTE C/ 5 PEÇAS – ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE PANEAS, COM 05 PEÇAS DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E CABOS E PEGADORES EM BAQUELITA. CAIXA CONTENDO: 1 PANELA 16CM COM TAMPA, 1 PANELA 18CM COM TAMPA, 1 FRIGIDEIRA 18CM, 1 FERVEDOR 14CM E 1 CAÇAROLA 18CM COM TAMPA.	R\$ 204,53	R\$ 409,06
20	4	UNIDADE	CUSCUZEIRA – ESPECIFICAÇÃO: CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, COM 50 CM, DUAS ALÇAS E TAMPA.	R\$ 50,61	R\$ 202,44
21	10	UNIDADE	DISPENSER POUÇA COPOS DE 200ML – ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER POUÇA COPOS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ. CAPACIDADE: 100 COPOS DE 150 A 200 ML (1 PACOTE), DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,50 CM DE ALTURA, 17,50 CM DE LARGURA.	R\$ 47,20	R\$ 472,00

22	10	UNIDADE	DISPENSER POUPA COPOS DE 150 ML – ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER POUPA COPOS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ. CAPACIDADE: 100 COPOS DE 150 ML (1 PACOTE).	R\$ 49,31	R\$ 493,10
23	5	UNIDADE	DISPENSER POUPA COPOS DE 50 ML – ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER POUPA COPOS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ. CAPACIDADE: 100 COPOS DE 50 ML (1 PACOTE).	R\$ 25,87	R\$ 129,35
24	10	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIA – ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE PIA COM BORRACHA MACIA E CABO DE MADEIRA.	R\$ 12,75	R\$ 127,50
25	3	UNIDADE	ESCORREDOR DE PRATO – ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE PRATO, COM CAPACIDADE E 20 PRATOS, DOBRÁVEL.	R\$ 46,33	R\$ 138,99
26	2	UNIDADE	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO – ESPECIFICAÇÃO: ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO.	R\$ 7,78	R\$ 15,56
27	2	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO, GRANDE – ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, TAMANHO GRANDE.	R\$ 30,42	R\$ 60,84
28	50	UNIDADE	GARFO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: GARFO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 2,89	R\$ 144,50
29	20	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA – ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS A 2,2 LITROS, INOX DIMENSÕES APROXIMADAS (D X P X A): 120 X 137 X 330 MM, PESO: 920 GRAMAS.	R\$ 88,96	R\$ 1.779,20
30	10	CARTELA	ISQUEIRO MINI 868797. CARTELA CONTENDO 10 ISQUEIROS.	R\$ 33,54	R\$ 335,40
31	199	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL COR BRANCA FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 22,27X22,8 CM.	R\$ 2,65	R\$ 527,35

32	4	UNIDADE	JARRA DE VIDRO – ESPECIFICAÇÃO: JARRA DE VIDRO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 1,5L.	R\$ 17,07	R\$ 68,28
33	10	JOGO	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS – ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE TALHERES, RESISTENTE. CAIXA COM 24 PEÇAS SENDO 6 GARFOS, 6 FACAS, 6 COLHERES E 6 COLHERES SOBREMESA.	R\$ 58,73	R\$ 587,30
34	2	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 6L – ESPECIFICAÇÃO: PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, COM ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE: 6 LITROS.	R\$ 169,60	R\$ 339,20
35	5	UNIDADE	PENEIRA GRANDE – ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA GRANDE, CORPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER.	R\$ 17,38	R\$ 86,90
36	6	PCT	PALITO DE DENTE – ESPECIFICAÇÃO: PALITO ROLIÇO DE MADEIRA. NÃO PERECÍVEL. CAIXINHAS CONTENDO 100 PALITOS. PACOTE C/ 25 CAIXINHAS.	R\$ 13,50	R\$ 81,00
37	5	UNIDADE	PORTA GUARDANAPO – ESPECIFICAÇÃO: PORTA GUARDANAPO EM ACRÍLICO. TAMANHO: 14X13X4CM. COR: TRANSPARENTE OU VERDE	R\$ 10,85	R\$ 54,25
38	10	UNIDADE	PORTA DETERGENTE PLASTICO – ESPECIFICAÇÃO: PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA; DE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COR BRANCA OU VERDE. TAMANHO: 26X14X4CM.	R\$ 7,17	R\$ 71,70
39	50	PCT	PRATO DESCARTÁVEL – ESPECIFICAÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL, RASO, BRANCO, 22 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 6,29	R\$ 314,50
40	3	UNIDADE	SALEIRA DE PLÁSTICO – ESPECIFICAÇÃO: SALEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, PODE SER USADA FIXADO NA PAREDE OU SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE, COM TAMPA EXCLUSIVA. DIMENSÕES: ALTURA: 11 CM, LARGURA: 16 CM E CAPACIDADE: 01 KG.	R\$ 9,61	R\$ 28,83
41	3	UNIDADE	TÁBUA DE CORTAR CARNE – ESPECIFICAÇÃO: TABUA DE CORTAR CARNE, EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: 40 X 25CM.	R\$ 28,21	R\$ 84,63
42	99	UNIDADE	PRATOS DE PORCELANA REDONDO BRANCO RASO, 26CM DIÂMETRO.	R\$ 63,27	R\$ 6.263,73

43	50	UNIDADE	PRATOS DE SOBREMESA DE PORCELANA REDONDO BRANCO, 20,5 DIÂMETRO.	R\$ 56,57	R\$ 2.828,50
44	5	UNIDADE	SUORTE DE AÇO PARA AVENTAL – ESPECIFICAÇÃO: SUORTE COM 4 GANCHOS EM AÇO, IDEAL PARA FICAR NA PAREDE, GANCHOS PARA PENDURAR OBJETOS. TAMANHO: 30 X 8CM.	R\$ 26,87	R\$ 134,35
45	30	UNIDADE	TAPETE PARA PORTAS 50X70 CM – ESPECIFICAÇÃO: TAPETE ANTIDERRAPANTE, FORMATO: RETANGULAR, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, COR: AREIA; BASE: ANTIDERRAPANTE 90% JUTA + 10% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS: 36X60CM.	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
46	49	UNIDADE	XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA COM PIRES NA COR BRANCA CAP.100 ML.	R\$ 34,05	R\$ 1.668,45
47	100	UNIDADE	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
48	10	PCT	VARAL PARA ROUPA 20 METROS.	R\$ 10,67	R\$ 106,70
TOTAL DO LOTE				R\$ 49.658,19	
(QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					
VALOR GLOBAL				R\$ 168.812,01	

4.2. Valor global estimado: R\$ 168.812,01 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVOS).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, na data e hora marcadas, conforme o edital.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo licitante, pelo valor total unitário de cada item, devendo, após, apresentar a somatória do lote.

5.3. O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

- b)** constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;
 - c)** indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão;
 - d)** prazo de entrega do material, o qual deverá ser de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - e)** conter o número e nome do banco, agência e conta-corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;
 - f)** conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- 5.7.** A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.
- 5.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.9.** Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº 123/2006).

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas

pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

s) Entregar o material em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;

i) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

8. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não manter a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CPSMC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

9. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

9.1. Os materiais serão entregues no endereço e previsto abaixo:

POLICLINICA ADERSON TAVARES BEZERRA
RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA, S/N, BAIRRO MIRANDÃO, CRATO-CE

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990 dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Crato/CE, 05 de outubro de 2020

Cicero Leosmar Parente Gomes
Pregoeiro

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ao

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer o
material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação,
e nos valores abaixo:

LOTE ...						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor global estimado: R\$ _____

- Validade da Proposta de Preços:**- Informações para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data._____
Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº _____**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC E A
EMPRESA _____ PARA**_____

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na _____ (descrever o endereço), neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), designada pela Portaria nº _____, CPF/MF nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº __ - ° andar - _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por __/__/__ e CPF/MF nº _____._____._____-_____, _____._____._____/_____-_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº __/__/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto(definir o objeto) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/____, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral

dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor _____ global de R\$_____,____ (_____).

Item	Especificação	Quantid .	Marca	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CPSMC, para o exercício de _____, sob a seguinte classificação: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF nº _____, sob o cargo de _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em

processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC par autorização prévia do CPSMC;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no

prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

m) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

n) Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto deste Contrato, inclusive carga e descarga;

p) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

q) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

r) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Contrato;

s) Entregar o material em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que a fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) ateste de conformidade de entrega do material; e

b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada

a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item II, alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CPSMC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O material contratado será entregue no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço relacionado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do (s) equipamento (s) será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração do Órgão, ou Comissão de Recebimento, designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como

seu aceite efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que seu aceite dependerá de conferência posterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente de aceite, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste edital, ou prazo estabelecido pelo produtor ou fabricante, o que for maior, obrigando-se a repor aquele produto (s) que apresentar (em) defeito (s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação, desde que não sanado o vício no prazo legal.

PARÁGRAFO SEXTO - O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O (s) servidor (es) designado (s) pelo Órgão elaborará (ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;

b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) do Edital do Pregão Eletrônico nº, e seus anexos;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF

**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO Nº. - ANEXO IV Modelo A
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "c", do item 5.6 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., utilizamo-nos da presente para credenciar, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob n.º, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, na modalidade Pregão nº., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ:, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO

PREGÃO Nº
ANEXO IV-MODELO B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO

PREGÃO Nº

ANEXO IV-MODELO C

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO

PREGÃO Nº
ANEXO IV-MODELO D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2.1 do Edital do Pregão nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.